



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/PI

Portaria nº 37202393/2024 - DELEMIG/DREX/SR/PF/PI

O Delegado de Polícia Federal **ALEXANDRE PEREIRA DE MACÊDO UCHÔA**, Chefe da Delegacia de Polícia de Imigração da Superintendência da Polícia Federal no Piauí - DELEMIG/DREX/SR/PF/PI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 13.445/2017, nos artigos 50 e seguintes, no Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, e nas disposições da Instrução Normativa DG/PF 226/2022, de 05 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o teor da Informação NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PI (SEI nº 37213227) que reporta que em 10/05/2024, foi emitido o Auto de Infração e Notificação nº 0763_00001_2024, contra o senhor FILIPE VICENTE, nacional do país Portugal, nascido aos 1708/2003, portador do passaporte português CC010322, por permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória, adequando-se ao disposto no Art. 109, II, e art. 176 da Lei Nº 13.445/2017;

CONSIDERANDO que o notificado estava com solicitação de refúgio expirada e a solicitação foi extinta pelo CONARE, não regularizou ou deixou País,

RESOLVE instaurar, nos termos dos art. 50 e seguintes da Lei 13.445/2017 e art. 187 e seguintes do Decreto 9.199/2017, procedimento administrativo para instruir a **DEPORTAÇÃO** de FILIPE VICENTE, nacional do país Portugal, nascido aos 1708/2003, portador do passaporte português CC010322, por permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória, tendo em vista que no presente processo resta evidenciada a sua permanência irregular no Brasil mesmo após decorrido o prazo estabelecido para regularização de sua situação no país.

Autuada a presente Portaria e Informação NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PI (SEI nº 37213227), determino as seguintes providências:

1. Notificar, preferencialmente por meio eletrônico, o deportando e/ou o defensor constituído, a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias defesa técnica escrita;
2. Notificar, preferencialmente por meio eletrônico a repartição consular do país de origem do imigrante;
3. Notificar, preferencialmente por meio eletrônico, a Defensoria Pública da União, na ausência de defensor constituído, a apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias defesa técnica escrita;
4. Publicar a presente Portaria no site eletrônico da Polícia Federal;
5. Ativar alerta no Sistema de Tráfego Internacional - Módulo de Alertas e Restrições - STI-MAR "Instaurado Procedimento de Deportação".

Designo o APF EDUARDO MESQUITA para as providências elencadas e acompanhamento do processo.

Teresina/PI, 11 de setembro de 2024.

ALEXANDRE PEREIRA DE MACÊDO UCHÔA
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/PI - Substituto
[assinado eletronicamente]



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PEREIRA DE MACEDO UCHOA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 18/09/2024, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37202393&crc=6E363CD5.
Código verificador: **37202393** e Código CRC: **6E363CD5**.